



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de Paulista**

Pça. Cândido de Assis Queiroga, 30 – CENTRO 58840-000, Paulista-PB-CGC Nº 08.945.727/0001-53

---

**LEI Nº 179/2000**

**CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE  
INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE  
PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA., faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada por força desta Lei, a Escola Municipal de Informática, destinada a formação técnica básica dos alunos da rede municipal de ensino na área da computação.

Art. 2º. Para o pleno funcionamento das atividades da Escola Municipal de Informática, fica acrescido na estrutura administrativa do Município, os cargos de Instrutor de Informática, com a abertura de 03 vagas, bem como fica determinado ainda a abertura de 01 vaga para Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º. Para funcionamento da sede da referida escola, o Município destinará imóvel público localizado à rua Cel. José Avelino, 63, centro, Paulista-PB.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação constantes do orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2000.

  
**ABINETE VIEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional